

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 076/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	Dia 21/06/2023, às 17:00 horas
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico :	Licitacoes.rd@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PLACAS PARA INAUGURAÇÃO DE OBRAS REALIZADAS NO MUNICÍPIO**, atendendo a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento do Município Aparecida do Rio Doce, conforme descritivo da referência.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO COM 60CM DE LARGURA E 40CM DE ALTURA, BRASAO DA PREFEITURA E LOGO DA SECRETARIA COLORIDO, ESPESSURA DE 1MM, PLACA EM AÇO ESCOVADO CORROSAO	10	UNIDADE

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Sec. Municipal De Finanças e Planejamento do Município de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
-------	----------------------	---	---------------------------

0039	10.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	33.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
------	---	---	---

3.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

3.1. A presente **Edital** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacoes.rd@gmail.com, ou entregues no departamento de compras.

3.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 21/06/2023 às 17:00h

3.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;

3.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

3.2.3 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis.

3.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ**

3.3.2 Regularidade para com a **Fazenda Federal** - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.3.3 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública **Estadual**;

3.3.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (**CND Municipal**);

3.3.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS**;

3.3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);

3.3.7 Certidão negativa de **FALÊNCIA, CONCORDATA**, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 90 (noventa) dias:

4. DA PROPOSTA

4.1 A proposta deverá ser digitada e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo:

4.2 Ser apresentada em **01 (uma) via**, em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, contendo especificação dos valores referentes à prestação do serviço, **ASSINADAS NA ÚLTIMA FOLHA e RUBRICADAS NAS DEMAIS** e entregues no local, dia e hora determinados neste Edital.

4.3 Conter o prazo para execução dos serviços, contados a partir da ordem de serviço.

4.4 Valor Unitário por Unidade e Valor Total.



4.5 Para elaboração da proposta a proponente deverá observar as especificações contidas neste Edital

4.6 O preço total do serviço, constante da proposta, deverá englobar quaisquer despesas, diretas ou indiretas, geradas para a execução dos serviços especificados neste Edital.

4.7. A proposta deverá contemplar todos os custos, fretes e outros.

4.8 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua abertura, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

4.9 A simples participação neste certame implica:

4.10 A aceitação de todas as condições estabelecidas nesta DISPENSA DE LICITAÇÃO.

4.11 A inclusão na proposta das parcelas de quaisquer naturezas, diretas ou indiretas, pertinentes à formação do preço do serviço e que, se vencedora, a licitante executá-los-á pelo valor resultante da sua proposta.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2.A PREFEITURA MUNICIPAL deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito Fundo Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

Aparecida do Rio Doce, 16 de junho de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
PREFEITO



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

Constitui objeto desta Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PLACAS PARA INAUGURAÇÃO DE OBRAS REALIZADAS NO MUNICÍPIO**, atendendo a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento do Município Aparecida do Rio Doce- Goiás **DE ACORDO COM O ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**, e termo de referência, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

1.1 - O prazo para início da execução dos serviços será de imediato a partir do envio da ordem de serviço.

1.2 - Não caberá por parte da Contratada a recusa de início dos serviços ou de atraso ou aditamento de prazo previsto em razão deste tipo de realização de serviços, sob pena de perda do objeto e sujeição à penalidade cabível;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO COM 60CM DE LARGURA E 40CM DE ALTURA, BRASAO DA PREFEITURA E LOGO DA SECRETARIA COLORIDO, ESPESSURA DE 1MM, PLACA EM AÇO ESCOVADO CORROSAO	10	UNIDADE

2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Solicito a compra de placas de inauguração, em aço escovado corrosão, para inauguração das Obras entregue pela Administração da prefeitura Municipal, pelas diversas secretárias, sendo assim para Prefeitura Municipal, Secretária de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Desporto e Lazer, Secretária de Promoção e Assistência Social, e Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde, faz-se necessário a aquisição de placas de inauguração para eternizar as obras e datas memoráveis. A quantidade solicitada para as obras que serão entregues.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO E DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1. A contratação será regida conforme artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

*II - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 57.208,33** (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;*

4.2. Fica estabelecida a forma de execução indireta, no regime de Menor Preço por Item da Lei 14.133/21.



5. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O valor estimado para a prestação de serviços é de R\$ 6.755,00 (seis mil e setecentos e cinquenta e cinco reais).

5.2. O pagamento será efetuado através da apresentação de notas fiscais.

5.3. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

5.4. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0039	10.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	3.390.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

7 – DA ENTREGA/VIGENCIA:

7.1 - O prazo de vigência do contrato será do dia 22/06/2023 a 07/07/2023 desde a assinatura do contrato, na forma da Lei.

7.2 – A contratada deverá prestar os serviços, entregando as placas até dia 07/07/2023.

8 – DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA:

8.1 - Manter, durante a execução da prestação de serviços deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao município a superveniência de fato impeditiva da manutenção dessas condições;

8.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Aparecida do Rio Doce, em qualquer etapa, da execução do projeto;

8.3 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objetivo do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9 - DA PROPOSTA

9.1 A proposta deverá ser digitada e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo:



9.2 Ser apresentada em **01 (uma) via**, em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, contendo especificação dos valores referentes à prestação de serviços, **ASSINADAS NA ÚLTIMA FOLHA e RUBRICADAS NAS DEMAIS** e entregues no local, dia e hora determinados neste Edital.

9.3 Conter o prazo para execução dos serviços, contados a partir da ordem de serviço.

9.4 Valor Unitário por Unidade e Valor Total.

9.5 Para elaboração da proposta a proponente deverá observar as especificações contidas neste Edital

9.6 O preço total do serviço, constante da proposta, deverá englobar quaisquer despesas, diretas ou indiretas, geradas para a execução dos serviços especificados neste Edital.

9.7. A proposta deverá contemplar todos os custos, fretes e outros.

9.8. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua abertura, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

9.10. A simples participação neste certame implica:

9.11. A aceitação de todas as condições estabelecidas nesta DISPENSA DE LICITAÇÃO.

9.12. A inclusão na proposta das parcelas de quaisquer naturezas, diretas ou indiretas, pertinentes à formação do preço do serviço e que, se vencedora, a licitante executá-los-á pelo valor resultante da sua proposta.

10.0 – DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

11- DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

11.1 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – do dia 22/06/23 ao dia 07/07/2023, contados de sua assinatura.

11.2 PRAZO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - imediato, contados a partir de emissão da Ordem de Serviços.

11.3 As alterações contratuais poderão advir, desde que ocorra qualquer dos motivos previsto no capítulo VII da Lei 14.133/21.

12- RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO SERVIÇO



12.1 - O serviço deverá ser realizado de acordo com as solicitações da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce/GO.

12.2. Os objetos serão entregues no Almoxarifado Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás

13 - DOS DEVERES E DISCIPLINA EXIGIDOS DA EMPRESA VENCEDORA

Incumbe à empresa vencedora:

- a) Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- b) Iniciar e concluir os serviços estipulados;
- c) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- d) Corrigir, refazer ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego de técnica ou materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- e) Elaborar relatório sobre a prestação dos serviços, dirigir-se ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- f) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- i) Prestar os serviços na forma estabelecida neste instrumento, observando as normas legais a que está sujeita para o cumprimento deste contrato;
- j) Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços.
- k) Prestar informações e/ou esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao cumprimento do objeto, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;
- l) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do contrato.
- m) Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.



n) A CONTRATADA responderá de maneira absoluta e inescusável pela perfeição execução do contrato, bem como pela idoneidade profissional dos subcontratados.

14 - DOS DEVERES DO CONTRATANTE

São deveres da CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa contratada para a fiel execução do contrato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 104, inciso III, da Lei nº 14.133/21;
- d) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração;

15- DAS SANÇÕES

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

16- DA RESCISÃO:

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato no caso da CONTRATADA demonstrar má-fé ou deixar de cumprir com suas obrigações, principalmente as constantes na cláusula sexta deste contrato, caso em que a CONTRATADA não fará jus a qualquer indenização, sem prejuízo do disposto no art. 137, I ao IX, da Lei nº. 14.133/2021

17 - DA ANTICORRUPÇÃO:

Para execução deste edital, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Todas as comunicações (ordem de execução dos serviços, inadimplência, atraso, aplicação de penalidades, etc.) serão efetuadas pelo e-mail e/ou fax apresentados na proposta comercial, considerando válidas todas as notificações realizadas por estes meios.



Aparecida do Rio Doce - GO, 16 de junho de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação nº: 076/2023

Objeto: Dispensa de Licitação para a *CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS PARA INAUGURAÇÃO DE OBRAS REALIZADAS NO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021*, atendendo a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento do Município Aparecida do Rio Doce, conforme descritivo da referência.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO COM 60CM DE LARGURA E 40CM DE ALTURA, BRASAO DA PREFEITURA E LOGO DA SECRETARIA COLORIDO, ESPESSURA DE 1MM, PLACA EM AÇO ESCOVADO CORROSAO	10	UNIDADE		

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, ____ de _____ 2023.

Assinatura do Responsável: _____

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º XXX/2023

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O APARECIDA DO RIO DOCE – GO E DE OUTRO LADO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado de Goiás, sediado na XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ (MF) nº XXXXXXXXXXXXXXXX, representado por seu gestor, o senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF/MF sob o nº. XXXXXX E RG XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo proprietário o senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXX e inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº XXX/2023, regido pelas normas da Lei 14.133/21, Processo de nº XXX/2023 legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS PARA INAUGURAÇÃO DE OBRAS REALIZADAS NO MUNICÍPIO**, atendendo a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento do Município Aparecida do Rio Doce, **EM CONFORMIDADE COM O ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.**

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO E FINALIDADE

2.1 – A CONTRATADA se obriga a fornecer para a CONTRATANTE, os serviços qualificados e especificados em sua proposta.

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS PARA INAUGURAÇÃO DE OBRAS REALIZADAS NO MUNICÍPIO, atendendo a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento do Município Aparecida do Rio Doce, **EM CONFORMIDADE COM O ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.**

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



3.1 - O valor do presente contrato é de XXXXXXXXXXXXXXXX, pelos serviços e são irrealizáveis, salvo hipótese conforme Lei nº 14.133/2021.

3.2. O valor estimado para a prestação de serviço é de R\$ _____
(_____).

3.3 O pagamento será efetuado através da apresentação de notas fiscais.

3.4 – O valor do contrato é fixo e irrealizável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

3.5 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída.

3.6 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ ou CPF apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preços, bem como da Nota de Empenho;

3.7 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO

4.1 – O prazo contratual terá vigência de XX (xxxxx) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em interesse das partes até prazo máximo previsto em Lei.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do contrato correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são obrigações do

CONTRATADO:

a) Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;



- b) Iniciar e concluir os serviços estipulados;
- c) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- d) Corrigir, refazer ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego de técnica ou materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- e) Elaborar relatório sobre a prestação dos serviços, dirigir-se ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- f) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- i) Prestar os serviços na forma estabelecida neste instrumento, observando as normas legais a que está sujeita para o cumprimento deste contrato;
- j) Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços.
- k) Prestar informações e/ou esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao cumprimento do objeto, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;
- l) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do contrato.
- m) Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- n) Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura do contrato, aceito pelo CONTRATANTE, para representar a CONTRATADA, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato;
- o) A CONTRATADA responderá de maneira absoluta e inescusável pela perfeição execução do contrato, bem como pela idoneidade profissional dos subcontratados.

CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa contratada para a fiel execução do contrato;



b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 104, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

d) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.1.3 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 104 da Lei 14.133/21.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 14.133/21 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 – Nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/21, fica estipulado o percentual de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de **30% (trinta por cento)** do valor empenhado.

9.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/21:

Advertência;



Multa não inferior a **0,5% (cinco décimos por cento)** nem superior a **30% (trinta por cento)** do valor do contrato,

III– suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **06 (seis)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato XXXXXXXXXXXXX, Matrícula funcional nº XXXX.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato nos jornais de grande circulação e portal de transparência conforme costume.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - O foro da Comarca de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Este contrato se sujeita ainda às Leis Municipais inerentes ao assunto.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, em três vias de mesmo teor e igual valor.

Aparecida do Rio Doce-GO, ____ de ____ de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Testemunhas:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____